



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº 295/2024-NCI-WK

INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
ORDENADOR DA DESPESA	ELISANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº 076/2024 -PMMC
MODALIDADE	CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 -SEMED
EMPRESA	RENOVAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA/CONTRATO Nº 026/2024, VALOR R\$ 558.899,98 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 MESES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DA VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS	
FISCAIS DO CONTRATO	LUANY CAROLINE LOPES GALÚCIO (TITULAR) DINAHOR LIRA REGO JUNIOR (SUPLENTE)

CONTROLE INTERNO

A Controladoria Geral do Município de Mojuí dos Campos - PA, por meio da servidora nomeada para exercer o cargo de Controladora, através do Decreto nº 149/2024, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas, que tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautados nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames literais do art. 37 da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Rua Estrada de rodagem - s/nº - Esperança
CEP: 68.129-000 - Mojuí dos Campos - Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 - e-mail: nci@mojuidoscamos.pa.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

Observa de antemão que eventuais possíveis irregularidades, quando insanáveis, em procedimentos administrativos, licitatórios, orçamentários e financeiros serão encaminhados em denúncia ao Ministério Público.

Também serão comunicados os Órgãos de Controle Externo sobre eventuais irregularidades, conforme observância do art. 74, CF/88, Vejamos:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União...

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Nesse ínterim, é de bom tom destacar a ressalva quanto a responsabilização solidária do Controlador Interno, está ocorrerá tão somente em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e através de abstenção de informar estes atos ao Tribunal de Contas do Município do Pará;

Adiante, destacamos que, entre as diversas competências que possui esta controladoria, cumpre a ela fiscalizar as operações realizadas pelo município no que diz respeito à sua legalidade, legitimidade e economicidade;

Partindo desta premissa, passamos a análise do Processo.

I-INTRODUÇÃO:

Trata-se da análise técnica do Processo Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº001/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DA VILA NOVA NO MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**, A documentação está arquivada em 02 (duas) pasta da própria Secretaria, deu entrada no dia 14/08/2024 , para emissão de Parecer.

II - MODALIDADE ADOTADA

Concorrência Eletrônica, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DA VILA NOVA NO MUNICIPIO DE MOJUI DOS CAMPOS**.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO JURIDICA:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do Artigo 37, abaixo transcrito:

Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o Artigo 2º da Lei 14.133/2021, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso VI englobando os trabalhos de obras e serviços de arquitetura e engenharia.

O certame pretende a contratação de uma empresa jurídica especializada em serviços de engenharia destinados à execução de reforma e ampliação da Escola Santa Terezinha, no bairro da vila Nova no Município de Mojuí dos Campos, através da modalidade Concorrência Pública tendo como critério de julgamento, melhor técnica;

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;**
- c) técnica e preço;**
- d) maior retorno econômico;**
- e) maior desconto;**

Logo, mostra-se possível a contratação pretendida, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações.

Assim, a fundamentação jurídica para a Concorrência Eletrônica na Nova Lei de Licitações está embasada nos dispositivos legais específicos que regulamentam essas modalidades de contratação, visando à modernização, simplificação e aprimoramento dos processos licitatórios;

IV - DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

O processo foi instruído contendo os seguintes documentos:

FASE INTERNA:

- Termo de Abertura, (fl.01);
- Documento de Formalização da Demanda, assinado pela chefe do departamento a servidora MARIA CAROLINA MOITA PEREIRA, e a ordenadora de despesa ELISANGELA FERREIRA DE AGUIAR, (fl.01 a 04);
- Estudo Técnico Preliminar, assinado em 04 de junho de 2024, assinado pela chefe de divisão: MILENA FONTENELE DE FREITAS e a ordenadora de despesa ELISANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA, (fl.05 a 015);
- Memorando nº088/2024 -SEMED, solicitando da SEMMA, disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra, em 28 de maio de 2024, (fl.16);
- Estudo de Impacto Ambientais, assinado pela engenheira florestal LUARA MARQUES SILVA, (fl.17 a 18);
- Memorando Interno nº087/2024/SEMED, solicitando pré projeto para contratação de empresa de engenharia para execução de refoema e ampliação da escola Santa Terezinha, (fl.19);
- Pré Projeto para Reforma e ampliação da Escola Santa Terezinha, assinado pelo Engenheiro em 29 de maio de 2024, (fl.20 a 22);
- Documento orientativo para disposição Final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, (fl.23 a 25);
- Projeto Básico, elaborado pelo Eng.Guilherme Dourado Viana,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

- assinado em 31 de maio de 2024 (fl.26 a 33);
- Memorial Descritivo e especificações Técnicas, assinado em 31 de maio de 2024, (fl.35 a 44);
 - Termo de Referência, assinado em 02 de julho de 2024, pela ordenadora de despesa a Sec. ELISANGELA FERREIRA DE AGUIAR BEZERRA, (fl.45 a 66);
 - Justificativa, (fl.67);
 - Autorização de Abertura do Processo, (fl.68);
 - Decreto nº26, nomeando a Secretaria de Educação (fl.69);
 - Memorando nº098/2024/SEMED, solicitando Lastro Orçamentário, assinado em 27 de junho de 2024 (fl.70 e 71);
 - Dotação Orçamentaria, em 27 de junho de 2024, (fl.72 a 75);
 - Termo de Reserva Orçamentária, no valor de R\$738.669,92 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos), (fl.76);

**0202-Secretaria Municipal de Educação
12361 0005 1.003
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1569000 -Outras transferências do FNDE R\$ 275.000,00**

**0202 - Secretaria Municipal de Educação
12 361 0005 1.006 Construção, ampliação e reforma de unidade de
educação básica FUNDEB
4.4.90.51.00 -Obras e Instalações
15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos R\$ 150.000,00
15410000 - Transf. Do FUNDEB - comple. União - VAAF R\$ 150.000,00**

**12 361 0005 2.019 - Manutenção e desenvolvimento da educação básica
4.4.90.51.00 - obras e instalações
15500000 - Trasf. do salário educação R\$ 163.669,92**

**VALOR TOTAL R\$ 738.669,92 (setecentos e trinta e oito mil,
seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos);**

- Portaria nº046, designando os fiscais do contrato: LUANY CAROLINE LOPES GALÚCIO, como fiscal Titular e DINAOR LIRA REGO JUNIOR, como fiscal suplente, (fl.77);
- Termo de Ciência e concordância da Fiscal LUANY CAROLINE LOPES GALÚCIO, (fl.78);
- Termo de Ciência e concordância do fiscal: DINAOR LIRA REGO JUNIOR, (fl.79);
- Publicação da Portaria dos fiscais nº046, (fl.80);
- Termo de Autuação, assinado em 24 de julho de 2024, (fl.81);
- Decretos do Departamento de Planejamento de Licitações e contratos, (fl.82 a 89);
- Minuta do Edital, Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar,

**Rua Estrada de rodagem - s/nº - Esperança
CEP: 68.129-000 - Mojuí dos Campos - Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 - e-mail: nci@mojuidoscampos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

- Orçamento Sintético para reforma, (fl.90 a 157);
- Demonstrativo de BDI, (FL.158);
 - Encargos Sociais , (fl.159 a 179);
 - Cronograma Físico Financeiro, 9fl.180);
 - Minuta do Contrato e anexos (fl.191 a 208);
 - Memorando n°0189/DPLC, envio de processo para parecer Jurídico, (fl.209);
 - Parecer Jurídico n°145-C/2024/PJM, assiado pelo procurador GONÇALO IMBIRIBA CARNEIRO JÚNIOR, (fl.210 a 219);
 - Edital Concorrência n°001/2024 -SEMED e anexos, tendo sua sessão iniciado em 01/08/2024, (fl.220 a 339);
 - Publicação de Abertura do EDITAL: site da Prefeitura, em 05/07/2024 (fl.340 a 341);

FASE EXTERNA

- Proposta e Documento de Habilitação da Empresa: **RENOVAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**: Carta Proposta, Declaração do Prazo de validade da Proposta, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Orçamentaria Analitica, Composição BDI, Orgonograma Físico, Encargos Sociais, Relatório de Credenciamento, Relatório Fiscal e Trabalhista Federal, Relatório Fiscal Estadual, Distrital e Municipal, Qualificação Técnica, Qualificação Economica e Financeira, Alterações Contratuais, Documento pessoal do socio, Termo de Autenticação da Junta Comercial, CNPJ, Inscrição Estadual, Certidão Municipal, QSA, Certidão Tributária, Certidão Negativa tributária, Certidão Negativa de débitos Tributários Municipais, Certidão Negativa de debitos Trabalhistas, FGTS, Certidão Judicial Civil Negativa, Registro na Junta Comercial, CRCPA, Declaração de visita Técnica do Local da Obra, Atestado de visita Técnica, Certidão de registro e Quitação Pessoa fisica, Certidão de Quitação Pessoa juridica, Atestado de Capacidade Técnica, Certidão Negativa de Inabilitados, Certidão Negativa de Licitante Inidôneos, Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Certidão negativa correccional, SICAF, Declaração de Atendimento aos requisitos da Habilitação, Declaração Expressa da Aceitação integral das condições estabelecidas no edital, Declaração fr Responsabilidade pela execução da obra e serviço e pela fiel observancia das especificações Técnicas, Declaração de Responsabilidade Técnica, Declaração cargo eletivo, Declaração de cumprimento do disposto no inicio XXXIII do Art. 7° da CF/88, Declaração de Anuência do Responsavel Técnico, CNAE, Declaração do prazo de execução dos serviços, Declaração do valor total da obra, relação e declaração formal da equipe técnica a ser disponibilizada para a execução das obras (fl.342 a 500);

**Rua Estrada de rodagem – s/n° – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: nci@mojuidoscampos.pa.gov.br**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

- Vencedor do Processo Concorrência: **RENOVAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N°17.699.126/000, VALOR R\$558.899,98 (QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), (fl.501);
- Ata Final, assinada em 12/08/2024, (fl.502 a 519);
- Decreto de Nomeação n°82, nomeando a servidora GISELE LIMA DA SILVA, para exercer a função de agente de contratação, (fl.520 a 521);
- Email para SEMED, informando o resultado da Concorrência Eletrônica do Processo Administrativo n°076/2024 -PMMC- (fl.522);
- Memorando n°066/2024, do setor de Licitação para a Secretária de Educação, informando o resultado da Licitação, (fl.523);
- Email do Setor de Licitação para SEMED, solicitando autorização para Adjudicação e Homologação do PROCESSO, (fl.524);
- Memorando n°135/2024-SEMED, para setor de licitação -SEMGA, respondendo o memorando n°066/2024, autorizando a Adjudicação e Homologação, (fl.525);
- Adjudicação, assinada em 12 de agosto de 2024, (fl.526);
- Homologação, assinada em 12 de agosto de 2024, (fl.527);
- Minuta da Ordem de serviço n°001/2024-SEMED, (fl.528);
- Aviso de Resultado publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XV N°3561, em 13 de agosto de 2024, Diário Oficial da União - seção 3 n°155, em 13 de agosto de 2024, pag 239;

- **ANALISE DO CONTRATO**

O Contrato, foi assinado com a Secretaria Municipal de Educação e a empresa **RENOVAR ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N°17.699.126/0001-07, a vigência de execução da obra é 180 dias, não podendo ser prorrogado. A vigência do contrato é de 12 meses, no valor de **R\$ 558.899,98 (Quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, o presente contrato foi assinado em 13 de agosto 2024, o contrato está devidamente preenchido com os dados da empresa contratada, prevendo todas as cláusulas exigíveis, como a descrição do objeto, o preço, forma de pagamento entre outros e em conformidade com o que determina a legislação, em especial o artigo 89 e seguintes da Lei 14.133/2021 (fl.531 a 543);

V - CONCLUSÃO:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

Em análise ao Processo Administrativo de Concorrência Eletrônica N° 001/2024 - SEMED e o Contrato n°026/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SANTA TEREZINHA, NO BAIRRO DA VILA NOVA NO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS -PARÁ, este Núcleo do Controle Interno, durante à análise dos autos constatou algumas falhas no processo. Solicitamos que os setores responsáveis estejam atentos a fase preparatória que é essencial para o bom êxito nas licitações. É na fase interna que a licitação é pensada, planejada e estruturada sob o ponto de vista das condições e exigências que serão estabelecidas. É também na fase interna que as condições definidas são reunidas num único documento que é o edital. Segue as recomendações;

RECOMENDA-SE :

- I- No documento de Formalização de Demanda - DFD, observou - se na fl.03, o parágrafo sexto se referi a modalidade Tomada de Preço, porém o processo é na modalidade Concorrência;
- II- O Projeto básico no item 4.3, fl. 28, refere-se a Prefeitura de Santarém;
- III- Observou-se que o Memorial Descritivo fl.36, no item 1.6 o prazo de execução da obra é de 180 dias corridos, podendo ser prorrogado por ambas as partes caso verificado a necessidade, porém o Estudo Técnico Preliminar - ETP, item 5.1 é claro a não prorrogação do prazo, assim como: Termo de Referência, e contrato social;
- IV- Observou se que o documento do CREA-PA, não está datado e nem assinado pelo Engenheiro responsável;
- V- Observou ainda que não consta na justificativa acostada no processo na fl.67, data da assinatura do documento;
- VI- Nota-se que a fl.250, é a continuação de outro documento e foi anexado como parte do edital;
- VII- Nota-se tbm que o Termo de Referência, está logo após o edital. É importante resaltar que o o Termo de Referência, é posterior ao Estudo Técnico Preliminar;
- VIII- A Abertura do Edital só foi publicado no site da Prefeitura de Mojuí dos Campos. A lei 14.133/21, em seu art 54, preceitua que a publicidade do edital de licitação deve ser feita através da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O artigo também estabelece que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

é obrigatória a publicação de um extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação;

- IX- Certifique o cumprimento das recomendações do setor jurídico, quanto ao Artigo 42 da Lei Complementar nº101/2000 " é vedado ao titular de Poder ou órgão referido no artigo, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigações de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este feito."
- X- Que seja publicado os documentos essenciais no Geo-Obras do TCM/PA, no sítio da Prefeitura: www.mojuidoscamos.gov.br - Portal da Transparência;

Por fim, com base nas regras insculpidas pela Lei 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, declaro, ainda, que o referido processo se encontra, Revestido das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Declara por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Mojuí dos Campos, 22 de agosto de 2024

WILKA KARLA DELDUCK FEITOSA
Controle Interno do Município
Decreto nº 149/2024

Rua Estrada de rodagem – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: nci@mojuidoscamos.pa.gov.br



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**

**Rua Estrada de rodagem – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: nci@mojuidoscamos.pa.gov.br**